



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.800

de 26 de setembro de 2025.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Trigo)

“Altera a Lei nº 6.731/2025, que institui o Programa Excepcional de Regularização de Permissionários do Centro Popular Comercial “Ángelo Garrido Fernandes” e dá outras providências”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.731, de 12 de fevereiro de 2025, fica alterada na seguinte conformidade:

“ Art. 2º (...)

- I. (...)*
- II. (...)*
- III. (...)*
- IV. (...)*
- V. (...)*

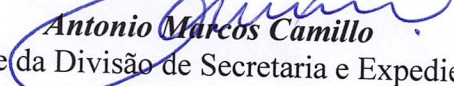
Parágrafo único. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas do Programa Excepcional de Regularização de Permissionários do Centro Popular Comercial “Ángelo Garrido Fernandes” para pessoas com deficiência.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de setembro de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de setembro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente